



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 13/2022

Pre. Fis. 41
Servidor (a)

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: KNOW HOW CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS DE AGUA.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, LIMOEIRO DE ANADIA, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa: KNOW HOW CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.300.504/0001-60, sediada na Rua Expedicionário Brasileiros, 1666, CEP: 57.307-295, bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL. Neste ato representada pela sr, EWERTON BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 091.761.354-62, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no Serviço de INSTALAÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS DE ÁGUA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL, E QUINHENTOS REAIS) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 03 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA QUARTA- LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado no local informado, conforme ordem de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Limoeiro de Anadia.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitada, em ordem de fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Rosenildo Oliveira Souza**, inscrito CPF sob nº647.418.744-34. o gerenciamento será exercido pela servidora, **Michelly Araújo da Silva**, inscrito CPF sob nº073.958.164-39. A quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta :

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0900- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0008.1011 –CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



LIMOEIRO
avança com você

43
Servidor (a)

FONTE DE RECURSO:
0010.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DECIMA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ ou inobservância ás especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes á entrega do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



- g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



LIMOEIRO
avança com você

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

45
Fis
Servidor (a)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 16 DE AGOSTO DE 2022



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



KNOW HOW CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
EWERTON BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

ANEXO CONTRATO Nº 13/2022.

EMPRESA: KNOW HOW CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	MT	60		R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
02	INSTALAÇÃO DE CURVA DEFOFO, 1 MPA, DN 150 MM (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	UNID.	01		R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO	UNID.	01		R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
04	FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES COM BRAÇADEIRAS DE METAL DN 150 MM	UNID.	20		R\$ 62,50	R\$ 1.250,00

VALOR TOTAL: 13.500,00

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 16 DE AGOSTO 2022.

Guilherme Bruno Oliveira dos Santos

